



**PROJETO DE LEI Nº 256/2019**

Código: P40656926/969

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial de R\$95.200,00, no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal – SAAEJ, do exercício de 2019.

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento anual do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal do exercício de 2019, um crédito adicional especial na importância de R\$95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), necessário a cobertura de despesas com funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, com a seguinte classificação orçamentária:

03.00.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal			
03.02.00 – Divisão Administrativa			
17.512.0030.2.103 – Administração do SAAEJ			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições – Intra OFSS	04.110.00	R\$ 95.200,00
Total do Crédito			R\$ 95.200,00

**Artigo 2º** O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial, no valor de R\$95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), da seguinte dotação orçamentária:





CÂMARA MUNICIPAL  
**DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

03.00.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal			
03.02.00 – Divisão Administrativa			
17.512.0030.2.103 – Administração do SAAEJ			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.110.00	R\$ 95.200,00
Total do Crédito			R\$ 95.200,00

**Artigo 3º** O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e nas Diretrizes Orçamentárias para 2019, aprovadas pela Lei nº 4.944, de 09 de outubro de 2018.

**Artigo 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 26 de agosto de 2019.

**JOSÉ CARLOS HORI**

**Prefeito Municipal**





**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal - SAAEJ, em conformidade com registros do Setor de Contabilidade do SAAEJ, declara que a abertura do crédito adicional especial no orçamento da Autarquia do exercício de 2019, no valor de R\$95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), com a finalidade criar a natureza de despesa classificada com o código 3.3.91.93.00, descrição Indenizações e Restituições – Intra OFSS, destinada ao custeio das despesas relacionadas aos funcionários da Prefeitura Municipal de Jaboticabal cedidos ao SAAEJ, não provoca impacto orçamentário e impacto financeiro, porque o valor do crédito criado será coberto por anulação parcial de saldo de dotação do orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal.

Jaboticabal, aos 26 de agosto de 2019.

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**

**Presidente do SAAEJ**





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no orçamento de 2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal, no valor de R\$95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), tem a finalidade de criar dotação apropriada para registro de despesas relativas aos funcionários da Prefeitura Municipal de Jaboticabal **cedidos ao SAAEJ**, de natureza intra orçamentária, conforme requerimento assinado pelo Senhor José Carlos de Abreu, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal.

A operação não provoca impactos, uma vez que o crédito criado será coberto por anulação parcial de dotação do orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal.

Assim, solicita-se autorização legislativa para abertura do referido crédito pela contadoria geral do Município, na Unidade Gestora 301 – SAAEJ.

Atenciosamente.

**JOSÉ CARLOS HORI**

**Prefeito Municipal**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018*



